



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

DIÁRIO OFICIAL

Casa Sebastião Avelino de Carvalho
Atos do Poder Legislativo



Estado Da Paraíba
Câmara Municipal De Lucena
Gabinete do Presidente

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025

Emendas Impositivas à Lei nº
1.151/2024, LOA "Estima a receita e
fixa a despesa para o exercício de
2025".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais definidas nos termos dos incisos V e VI do artigo 15 da Lei Orgânica do Município e da alínea "f" do inciso II do artigo 23 do Regimento Interno desta Casa:

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária, das Emendas Impositivas n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 2024, anexas à LOA/2025, todas de autoria do Poder Legislativo, em consonância com o artigo 109-A da Lei Orgânica do Município de Lucena;

CONSIDERANDO que a promulgação é um ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico foi legalmente formalizado, não havendo quaisquer prejuízos, bem como observando os princípios da razoabilidade, moderação e adequação

entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que houve sanção tácita das Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual (LOA-2025), já que, no prazo estabelecido pelo artigo 35, §1º da Lei Orgânica, não houve manifestação contrária à sua aprovação;

CONSIDERANDO o teor dos incisos V e VI do artigo 15 da Lei Orgânica e da alínea "f" do inciso II do artigo 23, bem como os artigos 191, inciso I, e 192, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa, que determinam que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMULGAR as Emendas Impositivas n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 2024, anexas, todas de autoria do Poder Legislativo, à Lei nº 1.151/2024 (LOA-2025), cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Lucena (PB), 05 de fevereiro de 2025.

EMERSON DE LUCENA GOMES
Presidente

EMERSON DE LUCENA GOMES
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA
Casa Sebastião Avelino de Carvalho
PB 025, SN – Lucena PB
Presidente: Emerson de Lucena Gomes
Disponível em: www.cmlucena.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

DIÁRIO OFICIAL

Casa Sebastião Avelino de Carvalho
Atos do Poder Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Lucena
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"
CNPJ. 08.607.061/0001-23

EMENDA IMPOSITIVA Nº01/2024

Autor: Vereador. Jair das Chagas Silva

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio a Criança Especial CNPJ:17.216.738/0001-93	25%
Secretaria de Saúde	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.447.370/0001-14	25%
Secretaria de Agricultura	Associação dos Agricultores da Estiva do Geraldo CNPJ: 00.911.179/0001-39	10%
Secretaria de Agricultura	Associação dos Agricultores Fazenda Outeiro de Miranda CNPJ: 03.655.110/0001-80	10%
Secretaria de Esporte	Associação Equipe Contra o Relógio CNPJ: 30.834.630/0001-22	15%
Secretaria de Cultura	Associação Movimento de Apoio as Artes CNPJ: 53.678.568/0001-22	15%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

EMERSON DE LUCENA GOMES
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA
Casa Sebastião Avelino de Carvalho
PB 025, SN – Lucena PB
Presidente: Emerson de Lucena Gomes
Disponível em: www.cmlucena.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

DIÁRIO OFICIAL

Casa Sebastião Avelino de Carvalho
Atos do Poder Legislativo

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Jair das Chagas Silva
Vereador/Proposito



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Lucena
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"
CNPJ. 08.607.061/0001-23

EMENDA IMPOSITIVA Nº02/2024

Autor: Vereador. Sandro Toscano

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio a Criança Especial CNPJ:17.216.738/0001-93	30%
Secretaria de Saúde	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.447.370/0001-14	20%
Secretaria de Agricultura	Associação dos Agricultores da Fazenda Outeiro de Miranda CNPJ: 03.655.110/0001-80	10%
Secretaria de Agricultura	Associação dos Agricultores da Estiva do Geraldo CNPJ: 00.911.179/0001-39	10%

EMERSON DE LUCENA GOMES
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA
Casa Sebastião Avelino de Carvalho
PB 025, SN – Lucena PB
Presidente: Emerson de Lucena Gomes
Disponível em: www.cmlucena.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

DIÁRIO OFICIAL

Casa Sebastião Avelino de Carvalho
Atos do Poder Legislativo

Secretaria de Cultura	Associação Movimento de Apoio as Artes CNPJ: 53.678.568/0001-22	10%
Secretaria de Assistência Social	Colônia de Pescadores de Lucena Z-05 Benjamin Constant CNPJ: 70.199.110/0001-52	15%
Secretaria de Esporte	Associação Equipe Contra o Relógio CNPJ: 30.834.630/0001-22	5%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Sandro Toscano
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Lucena
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"
CNPJ. 08.607.061/0001-23

EMENDA IMPOSITIVA N°03/2024

Autor: Vereador. Kennedy Batista da Costa

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica n°06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei n°06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

EMERSON DE LUCENA GOMES
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA
Casa Sebastião Avelino de Carvalho
PB 025, SN – Lucena PB
Presidente: Emerson de Lucena Gomes
Disponível em: www.cmlucena.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

DIÁRIO OFICIAL

Casa Sebastião Avelino de Carvalho

Atos do Poder Legislativo

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	UBS Bairro Novo CNPJ: 08.924.813/0001-80	25%
Secretaria de Saúde	UBS Gameleira CNPJ: 08.924.813/0001-80	25%
Secretaria da Receita	CNPJ: 08.924.813/0001-80	15%
Secretaria de Infraestrutura	CNPJ: 08.924.813/0001-80	25%
Secretaria de Assistência Social	Colônia de Pescadores de Lucena Z-05 Benjamin Constant CNPJ: 70.199.110/0001-52	10%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência - Ação Emenda Impositiva - Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Kennedy Batista da Costa
Vereador/Propositor

EMERSON DE LUCENA GOMES
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA
Casa Sebastião Avelino de Carvalho
PB 025, SN - Lucena PB
Presidente: Emerson de Lucena Gomes
Disponível em: www.cmlucena.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

DIÁRIO OFICIAL

Casa Sebastião Avelino de Carvalho
Atos do Poder Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Lucena
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"
CNPJ. 08.607.061/0001-23

EMENDA IMPOSITIVA Nº04/2024

Autor: Vereador. Angelo Inácio Canuto dos Santos

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	CNPJ: 08.924.813/0001-80	30%
Secretaria de Saúde	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.447.370/0001-14	20%
Secretaria de Assistência Social	Colônia de Pescadores de Lucena Z-05 Benjamin Constant CNPJ: 70.199.110/0001-52	50%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência - Ação Emenda Impositiva - Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Angelo Inácio Canuto dos Santos
Vereador/Propositor

EMERSON DE LUCENA GOMES
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA
Casa Sebastião Avelino de Carvalho
PB 025, SN - Lucena PB
Presidente: Emerson de Lucena Gomes
Disponível em: www.cmlucena.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

DIÁRIO OFICIAL

Casa Sebastião Avelino de Carvalho
Atos do Poder Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Lucena
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"
CNPJ. 08.607.061/0001-23

EMENDA IMPOSITIVA Nº05/2024

Autor: Vereador. Severino Amâncio Barbosa

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.447.370/0001-14	25%
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio a Criança Especial CNPJ:17.216.738/0001-93	25%
Secretaria de Assistência Social	Associação Valorizando Vidas CNPJ: 15.177.514/0001-94	50%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência - Ação Emenda Impositiva - Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Severino Amâncio Barbosa
Vereador/Propositor

EMERSON DE LUCENA GOMES
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA
Casa Sebastião Avelino de Carvalho
PB 025, SN – Lucena PB
Presidente: Emerson de Lucena Gomes
Disponível em: www.cmlucena.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

DIÁRIO OFICIAL

Casa Sebastião Avelino de Carvalho
Atos do Poder Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Lucena
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"
CNPJ. 08.607.061/0001-23

EMENDA IMPOSITIVA Nº06/2024

Autor: Vereador. Arnóbio Menezes Franco

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.447.370/0001-14	25%
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio a Criança Especial CNPJ: 17.216.738/0001-93	25%
Secretaria de Assistência Social	Associação Valorizando Vidas CNPJ: 15.177.514/0001-94	25%
Secretaria de Assistência Social	Colônia de Pescadores de Lucena Z-05 Benjamin Constant CNPJ: 70.199.110/0001-52	25%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência - Ação Emenda Impositiva - Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Arnóbio Menezes Franco
Vereador/Propositor

EMERSON DE LUCENA GOMES
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA
Casa Sebastião Avelino de Carvalho
PB 025, SN – Lucena PB
Presidente: Emerson de Lucena Gomes
Disponível em: www.cmlucena.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

DIÁRIO OFICIAL

Casa Sebastião Avelino de Carvalho
Atos do Poder Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Lucena
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"
CNPJ. 08.607.061/0001-23

EMENDA IMPOSITIVA Nº07/2024

Autor: Vereador. Francisco dos Santos

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.447.370/0001-14	25%
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio a Criança Especial CNPJ: 17.216.738/0001-93	25%
Secretaria de Assistência Social	Associação Valorizando Vidas CNPJ: 15.177.514/0001-94	25%
Secretaria de Assistência Social	Colônia de Pescadores de Lucena Z-05 Benjamin Constant CNPJ: 70.199.110/0001-52	20%
Secretaria de Esporte	Associação Equipe Contra o Relógio CNPJ: 30.834.630/0001-22	5%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Francisco dos Santos
Vereador/Propositor

EMERSON DE LUCENA GOMES
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA
Casa Sebastião Avelino de Carvalho
PB 025, SN – Lucena PB
Presidente: Emerson de Lucena Gomes
Disponível em: www.cmlucena.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

DIÁRIO OFICIAL

Casa Sebastião Avelino de Carvalho
Atos do Poder Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Lucena
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"
CNPJ. 08.607.061/0001-23

EMENDA IMPOSITIVA N°08/2024

Autor: Vereadora. Andréia da Silva Costa

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica n°06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei n°06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1° Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n°06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio a Criança Especial (CACE) CNPJ:17.216.738/0001-93	10%
Secretaria de Saúde	PSF-1 Compra de Equipamentos CNPJ: 08.924.813/0001-80	40%
Secretaria de Educação	Apoitchá CNPJ: 06.220.515/0001-83	10%
Secretaria de Educação	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.477.370/0001-14	10%
Secretaria de Turismo	Revitalização da Entrada da Cidade CNPJ: 08.924.813/0001-80	15%
Secretaria de Mobilidade Urbana	Compra de Equipamentos CNPJ: 08.924.813/0001-80	15%

Art. 2° A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência - Ação Emenda Impositiva - Valor R\$

Art. 3° Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4° Essa Emenda entra em vigor em 1° de Janeiro de 2025.

Andréia da Silva Costa
Vereadora

EMERSON DE LUCENA GOMES
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA
Casa Sebastião Avelino de Carvalho
PB 025, SN – Lucena PB
Presidente: Emerson de Lucena Gomes
Disponível em: www.cmlucena.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

DIÁRIO OFICIAL

Casa Sebastião Avelino de Carvalho
Atos do Poder Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Lucena
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"
CNPJ. 08.607.061/0001-23

EMENDA IMPOSITIVA Nº09/2024

Autor: Vereadora. Josefa dos Santos Silva

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Para Construção da Sala de Parto na Unidade Mista CNPJ: 08.924.813/0001-80	50%
Secretaria de Infraestrutura	Calçamento da Rua: Maria Conceição Silva CNPJ: 08.924.813/0001-80	25%
Secretaria de Esporte	Associação Equipe Contra o Relógio CNPJ: 30.834.630/0001-22	25%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência - Ação Emenda Impositiva - Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Josefa dos Santos Silva
Vereadora

EMERSON DE LUCENA GOMES
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA
Casa Sebastião Avelino de Carvalho
PB 025, SN - Lucena PB
Presidente: Emerson de Lucena Gomes
Disponível em: www.cmlucena.pb.gov.br